



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

**INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA CRIAÇÃO,
ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E EXTINÇÃO DE
ESPAÇOS CULTURAIS (EB60-IR-10.001)**

**1ª Edição
2014**

EB60-IR-10.001



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

**INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA CRIAÇÃO,
ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E EXTINÇÃO DE
ESPAÇOS CULTURAIS (EB60-IR-10.001)**

**1ª Edição
2014**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO
(Insp G Ens Ex/1937)**

PORTARIA Nº 76 - DECEX, DE 29 DE MAIO DE 2014
EB: 64445.005229/2014-06

Aprova as Instruções Reguladoras para Criação, Organização, Funcionamento e Extinção de Espaços Culturais (IR – EB60-IR-10.001).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e o art. 44. das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército – EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para Criação, Organização, Funcionamento e Extinção de Espaços Culturais (IR – EB60-IR-10.001), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria Nr 17/DEP, de 28 de fevereiro de 2003.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.


Gen Ex UELITON JOSÉ MONTEZANO VAZ
Chefe do DECEX

Luiz Augusto

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES

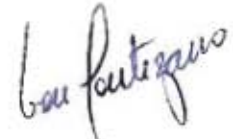
NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Luiz Fautzger

			Art
CAPITULO I	FINALIDADE	1º
CAPITULO II	DA CRIAÇÃO E DA EXTINÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	2º
CAPITULO III	DOS TRÂMITES ADMINISTRATIVOS	3º /8º
CAPITULO IV	DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS CULTURAIS	9º /13
CAPITULO V	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14/20
ANEXO A	PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL E PARECERES DAS AUTORIDADES DO CANAL DE COMANDO		
ANEXO B	PROPOSTA DE EXTINÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL E PARECERES DAS AUTORIDADES DO CANAL DE COMANDO		
ANEXO C	RELAÇÃO DO ACERVO EXISTENTE		
ANEXO D	RELAÇÃO DO ACERVO A OBTER		
ANEXO E	ALTERAÇÕES NO ACERVO		
ANEXO F	FLUXOGRAMAS		

CAPÍTULO I DA FINALIDADE



Art. 1º As presentes Instruções destinam-se a regular a criação, a organização, o funcionamento e a extinção de espaços culturais no Exército, de acordo com a Portaria nº 1.030, de 11 de outubro de 2013, do Comandante do Exército.

Parágrafo único. Para os efeitos destas Instruções Reguladoras, entende-se como espaços culturais as casas históricas, os memoriais, os monumentos, os museus, os parques históricos, as salas de exposição, as salas de troféus e os sítios históricos.

CAPÍTULO II DA CRIAÇÃO E DA EXTINÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

Art 2º A criação ou extinção de um espaço cultural é prerrogativa do Comandante do Exército que, por intermédio de Portaria, publicada no Boletim do Exército, tornará oficial a situação do espaço cultural de uma organização militar.

Parágrafo único. Caberá a OM interessada na criação ou na extinção de um espaço cultural a apresentação de proposta, via canal de comando.

CAPÍTULO III DOS TRÂMITES ADMINISTRATIVOS

Art. 3º A OM interessada em criar ou extinguir um espaço cultural deverá enviar uma proposta ao DECEX, por intermédio do seu canal de comando, procedendo da seguinte forma:

I – sendo proposta de criação, preencher o constante dos anexos A, C e, quando for o caso, o anexo D;

II – sendo proposta de extinção, preencher o constante dos anexos B e C;

III – encaminhar a proposta, pelo canal de comando, ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX).

Art. 4º Tanto a proposta de criação, quanto a de extinção deverão estar acompanhadas de parecer (favorável ou desfavorável) de todo o canal de comando da OM solicitante, de acordo com o constante do Anexo "A" (criação) ou do Anexo "B" (extinção).

Parágrafo único. O parecer das autoridades do canal de comando deverá ser escrito de próprio punho.

Art. 5º De posse da proposta de criação ou extinção de um espaço cultural, o DECEX remeterá a mesma à Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército (DPHCEx) que emitirá um parecer técnico o qual, juntamente com a proposta, será remetido ao Estado-Maior do Exército (EME) para análise.

Art. 6º O EME, com base nos pareceres emitidos pelas autoridades do canal de comando (Anexo "A" - Criação) ou (Anexo "B" – Extinção) e pelo parecer técnico da DPHCEx, analisará a proposta e, sendo favorável, proporá ao Comando do Exército a criação ou

ben furtiguer

extinção do espaço cultural. Se de parecer desfavorável, a proposta será restituída à DPHCEX, que se ligará à OM solicitante, via canal de comando.

Art. 7º Após a publicação da portaria de criação/extinção do espaço cultural no Boletim do Exército, caberá à OM solicitante encaminhar uma cópia do processo com a portaria anexa à Seção de Patrimônio da Região Militar à qual estiver administrativamente ligada.

Art. 8º Caso seja autorizada a extinção de um espaço cultural, caberá ao DECEX, por intermédio da DPHCEX, propor o destino a ser dado ao acervo do mesmo.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS CULTURAIS

Art. 9º Todos os espaços culturais do Exército deverão observar o seguinte:

I – ter um gestor designado ou nomeado pela autoridade militar competente;

II – dispor do efetivo necessário a seu funcionamento, proveniente de ajustes internos na OM, de parcerias formadas com entidades civis ou do trabalho de voluntários. No caso de efetivo proveniente de ajustes internos, não poderá haver prejuízo nas atividades normais da OM;

III - dispensar especial atenção para com a segurança do local e das instalações, do acervo e dos visitantes;

IV - os militares em contato com o público deverão ser instruídos e treinados no sentido de tratar o visitante com urbanidade, respeito e cortesia. Especial atenção deverá ser dada à utilização de vocabulário apropriado, sem o uso de jargões e gírias; e

V - sempre que possível, o acesso a um espaço cultural situado no interior de uma OM far-se-á por locais que não interfiram em sua atividade interna. A existência de uma entrada independente do aquartelamento facilita a circulação dos visitantes. Caso isso não seja possível, é importante que o acesso do visitante ao espaço cultural seja feito de forma facilitada, sem prejudicar, contudo, as medidas de segurança do aquartelamento.

Parágrafo único: Todas as medidas de segurança preconizadas pela legislação brasileira deverão ser observadas, de modo que sejam evitados acidentes, particularmente em relação às munições expostas, que devem estar inertes. Além disso, o armamento exposto deverá estar inoperante, tendo as peças do mecanismo de disparo retiradas (à exceção do gatilho e do cão, por questões estéticas), e guardadas, sempre que possível, na reserva de armamento da OM. Será necessário, também, acondicionar o armamento de modo seguro para evitar o furto das vitrines ou da reserva técnica.

Art. 10. De acordo com a caracterização do Art 18 da IG 01.009, aprovada pela Portaria nº 1.030, de 11 de outubro de 2013, do Comandante do Exército, que trata dos espaços culturais, o local escolhido precisa ser adequado à guarda e exposição do acervo. Para tanto, é essencial evitar a exposição em local descoberto.

Art. 11. Para o acesso do visitante ao espaço cultural, a critério do Comandante da OM, a cobrança de uma taxa de ingresso poderá ser feita ou não. Quando houver ingresso

Carla Furtado

EB60-IR-10.001

pago, deverá ser prevista isenção para militares e seus familiares, escolares em visita guiada coletiva, portadores de necessidades especiais, idosos e crianças menores de 12 anos.

Art. 12. A visitação poderá ser individual ou coletiva, livre ou guiada, conforme os recursos humanos disponíveis.

Parágrafo único: O espaço cultural deverá ser, obrigatoriamente, utilizado como meio auxiliar de instrução na formação dos quadros, a fim de gerar identidade, pertencimento e espírito de corpo aos integrantes da OM.

Art. 13. Cabe ao Comandante promover a divulgação, ao público externo, do espaço cultural de sua OM. Como exemplo, poderão ser adotadas as seguintes medidas que contribuirão para um bom nível de visitação:

I - expor, na área externa, alguma peça (um canhão, um carro de combate, etc) que possa chamar a atenção de visitantes;

II - colocar uma sentinela trajando uniforme histórico, caso a unidade o possua, particularmente, nos dias de festividades;

III - buscar contato com os estabelecimentos de ensino, oferecendo-lhes horário exclusivo de visitação;

IV - fazer contato com outros museus na cidade, visando à divulgação mútua dos horários de funcionamento;

V - manter contato com as autoridades locais de turismo, a fim de incluir o espaço cultural nos circuitos turísticos da cidade;

VI - fornecer resumos à imprensa sobre as exposições existentes;

VII - convidar autoridades municipais, jornalistas, diretores de escolas e de faculdades, empresários e dirigentes de entidades classistas e pessoas em geral, para conhecer o espaço cultural;

VIII - proporcionar ao público, sempre que possível, opções de lazer, nas quais a cultura esteja inserida. Nesse sentido, atividades especiais como demonstrações de ordem unida, educação física, cães adestrados, motociclistas, concertos de bandas de música, realizados em horários especiais, podem contribuir bastante para atrair visitantes. Outras instalações - bibliotecas, cinema e sala de vídeo - são complementos fundamentais e transformam o local em centro de cultura e de lazer;

IX - é importante que o espaço cultural promova exposições temporárias de assuntos correlatos à História do Exército e da OM. Tais tipos de exposições têm potencial para atrair o público externo e manter o fluxo constante de visitantes; e

X - na exposição permanente deve haver, sempre que possível, rodízio de objetos diferentes a serem expostos, com o intuito de manter o dinamismo do espaço cultural e atrair a curiosidade do público externo sem, contudo, tirar o foco da preservação da história e dos valores do Exército.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Cabe à DPHCEX orientar/assessorar tecnicamente a criação e o funcionamento dos espaços culturais por intermédio de legislação normativa e de visitas técnicas.

Art. 15. Cabe às Regiões Militares, supervisionar, fiscalizar e controlar o acervo existente, por meio de verificações periódicas das condições de exposição e do estado de conservação do acervo.

Art. 16. As organizações militares são responsáveis pela conservação e pela integridade dos bens culturais, integrantes do acervo do espaço cultural ou expostos como ornamentos. É de responsabilidade da DPHCEX orientar tecnicamente quanto à preservação de qualquer acervo, no sentido de assegurar a conservação desses bens culturais.

Art. 17. Anualmente, compete à OM detentora direta do acervo, informar às RM as alterações ocorridas. As Regiões Militares, por sua vez, devem informar à DPHCEX, seguindo o canal de comando, as alterações referentes ao ano anterior (A-1) até o último dia de abril do ano corrente (A). Quando houver inclusão de novos objetos, deverá ser utilizado o modelo do Anexo "E".

Art. 18. O empréstimo e o comodato de acervos de valor histórico pertencentes à relação de um espaço cultural deve seguir o que preconiza a Portaria Nr 114, de 24 de novembro de 2004, do antigo Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP), atual DECEX, que aprova as "Normas para a Preservação e Difusão do Patrimônio Cultural do Exército Brasileiro". Se ultrapassar prazo superior a 05 (cinco) anos, deverá ser antecedido de prévia consulta técnica à DPHCEX, sobretudo em se tratando de Material de Emprego Militar (MEM), regulado pela Portaria 463, de 1º de agosto de 2011, do Comandante do Exército que aprova as "Instruções Gerais para a Destinação de Material de Emprego Militar de Valor Histórico do Comando do Exército" (IG 20-15).

Art. 19. As organizações militares que tenham exposto sem suas áreas internas e externas, mesmo como ornamentos, objetos de valor histórico ou cultural, deverão integrá-los, obrigatoriamente à relação completa de acervo do espaço cultural, conforme o modelo do Anexo "C".

Art 20. O Serviço de Saúde da OM possuidora de um espaço cultural deverá estar em condições de prestar os primeiros socorros aos visitantes, quando necessário.


Gen Ex UELITON JOSÉ MONTEZANO VAZ
Chefe do DECEX

ANEXO A
PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL E
PARECERES DAS AUTORIDADES DO CANAL DE COMANDO

Carla Furtado

OM PROPONENTE:.....
 SIGLA:
 CANAL DE COMANDO.....
 ENDEREÇO:.....
 CONTATO: Tel..... Fax E-mail:

1 - Natureza do espaço cultural a ser criado:

- Museu Sala exposições Sala de troféus Casa histórica
 Sítio histórico Parque histórico Monumento Memorial

2 - Proposta de denominação do espaço cultural.(Cap. II, das IG-01-009).....

3 - Objetivos da criação do espaço cultural:.....

4 - Público alvo:.....

5 - Área física:

- a. Dimensões do terreno onde se encontra:.....
 b. Área construída:.....
 c. Descrição das instalações:

d. Facilidades previstas ou existentes, destinadas aos visitantes:

- Estacionamento Sanitários e bebedouros Telefone público
 Áreas de descanso Loja de *souvenirs* Lanchonete

6 - Acervo:

- a. Já disponível (preencher o Anexo C)
 b. A ser obtido (preencher o Anexo D, quando for o caso)

7 - Recursos humanos necessários - previsão (quantidade)

- a. Técnicos (museólogos, historiadores, arquitetos etc.):

b. Administrativos:.....

8 - Recursos financeiros disponíveis (estimativa anual):

- a. Da própria OM

b. Proveniente da venda de ingressos:

c. Proveniente de contribuições e doações:

d. Proveniente de lanchonetes, loja de *souvenirs*, de estacionamento etc.....

9 - Outras informações julgadas úteis:.....


10 - Plantas e fotografias do acervo a ser exposto e do local previsto.

11 – Pareceres (de próprio punho) de autoridades do canal de comando.

OM	Parecer do Cmt, Chefe ou Diretor	Assinatura

EXEMPLO:

OM	Parecer do Cmt, Chefe ou Diretor	Assinatura
123º BI Mtz (OM proponente)	Sou de parecer favorável /desfavorável à criação do espaço cultural (nome do espaço cultural).	Comandante do 123º BI Mtz
45ª Bda Inf Mtz	Sou de parecer favorável /desfavorável à criação do espaço cultural (nome do espaço cultural).	Comandante da 45ª Bda Inf Mtz
67ª DE	Sou de parecer favorável /desfavorável à criação do espaço cultural (nome do espaço cultural).	Comandante da 67ª DE
C Mil A	Sou de parecer favorável /desfavorável à criação do espaço cultural (nome do espaço cultural).	Comandante do C Mil A


Gen Ex UELITON JOSÉ MONTEZANO VAZ
 Chefe do DECEX

ANEXO B
PROPOSTA DE EXTINÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL E
PARECERES DE AUTORIDADES DO CANAL DE COMANDO



OM PROPONENTE:.....
 SIGLA:
 CANAL DE COMANDO.....
 ENDEREÇO:.....
 CONTATO: Tel..... Fax E-mail:

- 1 -Denominação do espaço cultural:.....
 2 - Justificativa para o pedido de extinção:.....
 3 – Possíveis repercussões da extinção nos públicos interno e externo:.....
 4 - Local e responsável pela guarda do acervo:

Obs:

- a. Este pedido deverá ser acompanhado de uma relação do acervo existente (Anexo C);
 b. O acervo constante da relação acima deverá ficar guardado em local adequado, sob a responsabilidade de uma OM, e aguardar destinação da DPHCEX.

7 – Pareceres (de próprio punho) do canal de comando.

OM	Parecer do Cmt, Chefe ou Diretor	Assinatura

EXEMPLO:

OM	Parecer do Cmt, Chefe ou Diretor	Assinatura
123º BI Mtz (OM proponente)	Sou de parecer favorável /desfavorável à criação do espaço cultural (nome do espaço cultural).	Comandante do 123º BI Mtz
45ª Bda Inf Mtz	Sou de parecer favorável /desfavorável à criação do espaço cultural (nome do espaço cultural).	Comandante da 45ª Bda Inf Mtz

67ª DE	Sou de parecer favorável /desfavorável à criação do espaço cultural (nome do espaço cultural).	Comandante da 67ª DE
C Mil A	Sou de parecer favorável /desfavorável à criação do espaço cultural (nome do espaço cultural).	Comandante do CMilA


Gen Ex UELITON JOSÉ MONTEZANO VAZ
Chefe do DEGEx

ANEXO C
RELAÇÃO DO ACERVO EXISTENTE

OM:.....
DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL:.....

Nr	Quantidade	Descrição do acervo	Fabricante/Ano	Referencial histórico	Dimensão
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)

Outras informações julgadas importantes:.....

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS:

- (a) – numeração sequencial 1, 2, 3, ...;
 (b) – registrar a quantidade de objetos da mesma especificação;
 (c) – identificar o objeto de acordo com o nome técnico científico e/ou descrevê-lo sucintamente;
 (d) – identificar o fabricante ou autor do objeto e datar sua fabricação e/ou produção;
 (e) – quando for o caso, identificar um fato histórico no qual o objeto tenha relação temporal;
 (f) – especificar a dimensão em centímetros do objeto. Quando for o caso de um objeto tridimensional especificar altura, largura e comprimento (a, l, c).

EXEMPLO:

Nr	Quantidade	Descrição do acervo	Fabricante/Ano	Referencial histórico	Dimensão
01	01	Diário de um soldado da Guerra do Paraguai	Brasil/1867	Guerra da Tríplice Aliança	3cm x15cm x 25 cm

Outras informações julgadas importantes:.....


Gen Ex UELITON JOSÉ MONTEZANO VAZ
 Chefe do DECEX

ANEXO D
RELAÇÃO DE ACERVO A OBTER

OM:.....
DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL:.....

Nr	Quantidade	Descrição do acervo	Fabricante/Ano	Referencial histórico	Dimensão
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)

Outras informações julgadas importantes:.....

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS:

- (a) – numeração sequencial 1, 2, 3, ...;
 (b) – registrar a quantidade de objetos a obter;
 (c) – identificar o objeto de acordo com o nome técnico científico e/ou descrevê-lo sucintamente;
 (d) – identificar o fabricante ou autor do objeto e datar sua fabricação e/ou produção;
 (e) – quando for o caso, identificar um fato histórico no qual o objeto tenha relação temporal;
 (f) – quando for o caso, especificar a dimensão em centímetros do objeto. Quando for o caso de um objeto tridimensional especificar a altura, a largura e o comprimento (a, l, c).

EXEMPLO:

Nr	Quantidade	Descrição do acervo	Fabricante/Ano	Referencial histórico	Dimensão
01	01	Diário de um soldado da Guerra do Paraguai	Brasil/1867	Guerra da Tríplice Aliança	3cmx 15cm x 25 cm

Outras informações julgadas importantes:.....

Gen Ex UELITON JOSÉ MONTEZANO VAZ
 Gen Ex UELITON JOSÉ MONTEZANO VAZ
 Chefe do DECEX

**ANEXO E
ALTERAÇÕES NO ACERVO**

OM:.....

DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL:.....

Nr	Quantidade	Descrição do acervo	Fabricante/Ano	Referencial histórico	Tipo de alteração
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)

Outras informações julgadas importantes:.....

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS:

- (a) – numeração seqüencial 1, 2, 3, ...;
- (b) – registrar a quantidade de objetos que sofreram alterações;
- (c) – identificar o objeto de acordo com o nome técnico científico e/ou descrevê-lo sucintamente;
- (d) – identificar o fabricante ou autor do objeto e datar sua fabricação e/ou produção;
- (e) – quando for o caso, identificar um fato histórico no qual o objeto tenha relação temporal;
- (f) – identificar sucintamente a alteração e enviar, em anexo, o documento oficial da OM que comunicou a alteração à Região Militar.

EXEMPLOS:

Nr	Quantidade	Descrição do acervo	Fabricante/Ano	Referencial histórico	Tipo de alteração
01	01	Espada de Oficial pertencente ao Marechal Deodoro da Fonseca	Brasil/1868	Brasil Império	Comodato por 02 anos ao 1º BI Mtz
01	01	Diário de um soldado da Guerra do Paraguai	Brasil/1867	Guerra da Tríplice Aliança	Danificado por ação de agentes biológicos (cupins)

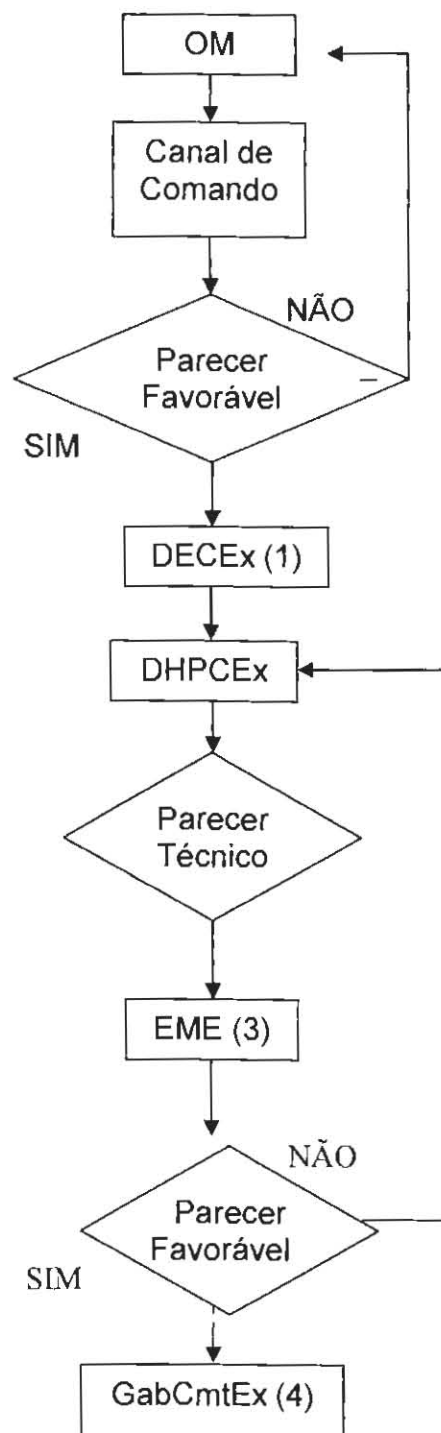
Outras informações julgadas importantes:.....


Gen Ex UELITON JOSÉ MONTEZANO VAZ
 Chefe do DECEX

**ANEXO F
FLUXOGRAMAS DE CRIAÇÃO E EXTINÇÃO
DE ESPAÇOS CULTURAIS DO EXÉRCITO BRASILEIRO**

Carla Fátima





Legenda:

- (1) Departamento de Educação e Cultura do Exército.
- (2) Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército.
- (3) Estado-Maior do Exército.
- (4) Gabinete do Comandante do Exército.


Gen Ex UELITON JOSÉ MONTEZANO VAZ
 Chefe do DECEEx

Van Souza

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO
Rio de Janeiro, 29 de maio de 2014
www.decex.ensino.eb.br